

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2705/83, 2706/83, 2707/83, 2708/83, 2709/83,  
2710/83

INTERESSADO : HÉLIO ARIZONO e outros

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação de atos escolares

RELATOR : Consº Abib Salim Cury

PARECER CEE Nº 130/84 - CEPG - APROVADO EM 26/01/84.

Comunicado ao Pleno em 08/02/84

1 - HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos, que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 2705/83 - DRESO 313/83

EEPG "PROFa. LAURINDA VIEIRA PINTO"/IBIÚNA  
Hélio Arizono/1ª série/1973

PROCESSO CEE Nº 2706/S3 - DRE-4-2955/83

EEIPG "RECANTO DA PETIZADA"/GUARULHOS  
Paulo Garabed Boyadjian/1ª série/1978

PROCESSO CEE Nº 2707/83 - DREPP 11.298/83

2ª EEPG (I) BAIRRO GUAÍÇARA/ÁLVARES MACHADO  
Maria Aparecida Braz/1ª série/1975

PROCESSO CEE Nº 2708/83 - DREPP 11270/83

EEPG "APARECIDA ALVES"/PRES. PRUDENTE  
Natal Busette/1ª série/1978

PROCESSO CEE Nº 2709/83 - DRECAP-2-6669/83

EEPG "GALILEU MENON"/CAPITAL  
Lúcia da Conceição Camoti/1ª série/1972

PROCESSO CEE Nº 2710/83 - DRECAP-3 - 6339/83

COLÉGIO "PROF. CARNEIRO RIBEIRO"/CAPITAL  
Simone Regina Lopes Coelho/1ª série/1973

PROCESSO CEE N° 2705/83 e outros - CEPG - PARECER CEE N° 130/84

2 - APRECIÇÃO

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE n° 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos, a esta altura, encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE N° 2705/83 - DRESO 313/83  
EEPG "PROFa. LAURINDA VIEIRA PINTO"/IBIÚNA  
Hélio Arizono/1ª série/1973

PROCESSO CEE N° 2706/83 - DRE-4-2955/83  
EEIPG "RECANTO DA PETIZADA"/GUARULHOS  
Paulo Garabed Boyadjian/1ª série/1978

PROCESSO CEE N° 2707/83 - DREPP 11.298/83  
2ª EEPG (I) BAIRRO GUAÍÇARA/ÁLVARES MACHADO  
Maria Aparecida Braz/1ª série/1975

PROCESSO CEE N° 2708/83 - DREPP 11270/83  
EEPG "APARECIDA ALVES"/PRES. PRUDENTE  
Natal Busette/1ª série/1978

PROCESSO CEE N° 2709/83 - DRECAP-2-6669/83  
EEPG "GALILEU MENON"/CAPITAL  
Lúcia da Conceição Camoti/1ª série/1972

PROCESSO CEE N° 2710/83 - DRECAP-3-6339/83  
COLÉGIO "PROF. CARNEIRO RIBEIRO"/CAPITAL  
Simone Regina Lopes Coelho/1ª série/1973

São Paulo, 26 de janeiro de 1984.

a) Cons°

Relator

4 - DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Guiomar Namó de Mello, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólton Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 26 de janeiro de 1984.

a) Cons<sup>o</sup> BAHIJ AMIN AUR  
PRESIDENTE